RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Presencial nº 030/2023 - CSL/EMSERH
Processo Administrativo nº: 13.228/2023 - EMSERH
Solicitante: VOETUR TURISMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas**,** quando necessário, em âmbito nacional e internacional, para deslocamentos de colaboradores a serviço da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **VOETUR TURISMO**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 030/2023** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **14/04/2023, às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão presencial, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 05/04 /2023 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

> Art. 65. (omissis)
> §2° Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 11/04/2023, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DA DECISÃO

Por fim, tendo em vista a **INTEMPESTIVIDADE** do pedido, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 030/2023, bem como fica mantida a abertura do certame para o dia 14/04/2023 às 09h00min.**

São Luís – MA, 12 de abril de 2023.

Márcia Joyce Oliveira Bizerra
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula n° 12.478

De acordo:

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula n° 536